

17 de maio de 2018 019/2018 - VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 024-2018-VOP, de 29 de maio de 2018

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Procedimentos Operacionais para o Leilão da Oferta Pública de Aquisição de Ações de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Nos termos das decisões do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários de 02/05/2018 e 15/05/2018, respectivamente, a B3 informa o disposto a seguir.

- O leilão da Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA) de emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Eletropaulo) será realizado no dia 04/06/2018.
- 2. Encerrou-se, em **14/05/2018**, o prazo para divulgação de eventuais novas OPAs concorrentes, sem que tenham sido publicados editais na imprensa.
- 3. Poderá haver interferência compradora no leilão, desde que a intenção de interferir seja divulgada ao mercado pelo interferente potencial, contemplando o conteúdo mínimo estabelecido no §4º do Art. 12 da Instrução CVM 361, até as 15h do dia 24/05/2018.
- 4. Adicionalmente, eventuais anúncios de intenção de interferência, nos termos do item 3, deverão ser encaminhados pelo interferente potencial até as 15h do dia 24/05/2018, por e-mail, à Diretoria de Relações com Investidores da Eletropaulo (ri.eletropaulo@eletropaulo.com.br), com cópia para a B3 (controledeoperacoes@bvmf.com.br). Ainda, deverá ser enviada à B3, por e-mail, documentação que comprove a garantia da liquidação financeira da operação, nos termos da alínea "a" do inciso I do Anexo II, combinado com

019/2018 - VOP



- o §4º do Art. 7º da Instrução CVM 361, considerando o montante total potencial da oferta e o maior preço oferecido acrescido de 5%.
- 5. A Eletropaulo deverá divulgar imediatamente ao mercado os eventuais anúncios de intenção de interferência de que tenha tomado conhecimento, por meio do Sistema Empresas.Net, nos termos da Instrução CVM 358 e do Manual do Emissor da B3.
- 6. Eventuais aditamentos aos editais de OPA, contemplando aumento de preço ou renúncia a condições, deverão ser encaminhados até as 16h do dia 24/05/2018, por e-mail à Diretoria de Relações com Investidores da Eletropaulo (ri.eletropaulo@eletropaulo.com.br), com cópia para a B3 (controledeoperacoes@bvmf.com.br).
- 7. A Eletropaulo deverá divulgar imediatamente ao mercado eventuais aditamentos aos editais de OPA de que tenha tomado conhecimento, por meio do Sistema Empresas.Net, nos termos da Instrução CVM 358 e do Manual do Emissor da B3.
- 8. No dia 24/05/2018, ainda será permitido aos ofertantes apresentar apenas uma única oferta final, entre 18h30 e 19h, por meio de aditamento ao edital de OPA contemplando aumento de preço ou renúncia a condições, entregue por representante das respectivas instituições intermediárias, em envelope lacrado, aos cuidados do Diretor de Negociação Eletrônica da B3 (Rua XV de Novembro, 275, 10º andar, Centro, São Paulo/SP).
- 9. Os referidos envelopes serão abertos pelo Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 19h05 do dia 24/05/2018, na presença dos representantes das instituições intermediárias, na ordem em que forem entregues. A cada envelope aberto, o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 anunciará o nome do ofertante, bem como o valor da oferta.

019/2018 - VOP



10. No caso de empate entre os preços apresentados, será permitido aos representantes destas instituições intermediárias apresentar um novo envelope com aumento de preço, até as 19h35 do dia 24/05/2018. O mesmo procedimento deverá ser adotado na hipótese de novos empates, mediante a concessão de intervalo de 30 minutos para a apresentação de envelopes contemplando aumento de preço.

11. A B3 divulgará, por meio de Comunicado Externo, todas as ofertas apresentadas, nos termos acima. A Eletropaulo deverá igualmente divulgar tais informações ao mercado, por meio do Sistema Empresas. Net.

12. Apenas a OPA com maior preço divulgada será registrada no leilão a ser realizado **no dia 04/06/2018**, considerando que os editais contemplam as mesmas condições de pagamento aos acionistas (modalidade a vista e moeda corrente, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Instrução CVM 361).

13. A elevação de preço no leilão, por parte de todos os ofertantes, somente será permitida na hipótese de o interferente apresentar oferta de compra na data do leilão, conforme procedimentos estabelecidos abaixo.

Os procedimentos operacionais para o leilão a ser realizado em **04/06/2018**, às **16h**, serão os seguintes.

Caso haja divulgação de intenção de interferir no leilão:

 o interferente deverá apresentar, até as 16h05 do dia do leilão, sua primeira oferta com preço no mínimo 5% superior ao maior preço oferecido;

 a partir daí será aberta a todos os ofertantes e ao interferente a possibilidade de elevar preços, em quaisquer percentuais, até as 16h20, obedecendo às seguintes regras de prorrogação: 019/2018 - VOP



- 1ª prorrogação: ocorrendo a melhora do preço do leilão por alteração de oferta entre 16h18 e 16h20, o leilão será prorrogado até as 16h22;
- 2ª prorrogação: ocorrendo a melhora do preço do leilão por alteração de oferta entre 16h21 e 16h22, o leilão será prorrogado até as 16h24;
- 3ª prorrogação: ocorrendo a melhora do preço do leilão por alteração de oferta entre 16h23 e 16h24, o leilão será prorrogado até as 16h25;
- prorrogações subsequentes: ocorrendo a melhora do preço do leilão no último minuto, o leilão será prorrogado por mais um minuto; e
- independentemente dos critérios dispostos acima, o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 poderá adotar medidas para agilizar a dinâmica das prorrogações.

O presente Ofício Circular, que revoga o Comunicado Externo 038/2018-VOP, de 03/05/2018, deverá ser lido em conjunto com os editais de OPA e aditamentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5180/4304 ou pelo e-mail controledeoperacoes@bvmf.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes